



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMEP



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A VIEIRA E RABELO LTDA, QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço à Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0001-18, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **VIEIRA E RABELO LTDA**, situada na Rodovia Rod Margem da PE 75, Km 01, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.822.300/0001-70, neste ato representada por **FÁBIO HENRIQUE SILVEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, inscrita no CPF sob o nº 529.416.984-34, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do Contrato firmado entre as partes, visando à modificação do **CNPJ** do **CONTRATANTE** e endereço da nova filial, nos termos abaixo:

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O nº CNPJ do **CONTRATANTE** passa a ser nº 10.739.225/0020-80, em função do cadastro da inscrição de filial, referente ao **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, exclusivo para gestão da **UPAE GOIANA**, situada no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

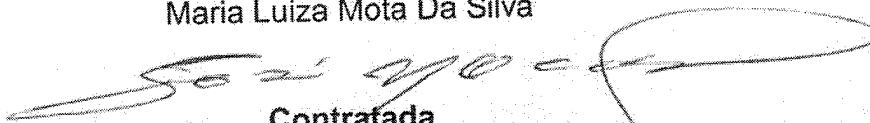
Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 26 de julho de 2021.

*Maria Luiza Mota da Silva*

**Contratante**

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz  
Maria Luiza Mota Da Silva



**Contratada**

Vieira E Rabelo Ltda  
Fábio Henrique Silveira Nogueira

Testemunhas

*Leandro Guilherme dos Santos Silva*

CPF

*134.673.866 - 29*

*Edson Rabelo*

*065.944.203-95*